



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 213
Rub. f

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019- SRP
EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Processo Administrativo nº 2711002/2018

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Data: 14/03/2019

Horário: 08h00min

Local: Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº1670, Centro, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA.

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2019, de 03 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, para o Registro de Preços para eventual Aquisição de peças, serviços de manutenção preventiva e corretiva de trator e máquinas pesadas da frota do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 024/2013, Decreto Municipal nº 006/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 155/2016 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de peças, serviços de manutenção preventiva e corretiva de trator e máquinas pesadas da frota do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

2.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 214
f

como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

2.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para micro empresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.4 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) Que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- f) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 215
Rub.

- b.1) Procuração por instrumento particular ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato Social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo VII deste edital).
- e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. (Modelo no Anexo VIII deste edital).
- f) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar Declaração de Enquadramento. (Modelo no Anexo IX deste edital).
- g) Certidões Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial sede do domicílio da licitante;
- 3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em simples cópia conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais no ato da sessão. Os documentos apresentados autenticados por cartório digital só serão aceitos se autenticados por chave em nome da própria licitante e não por chave de terceiros.
- 3.2.1 - Os documentos autenticados por cartório competente deverão possuir autenticidade em todas as folhas de sua constituição.
- 3.3 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.
- 3.4.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.5 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:
- 4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
Proc. 271100220 18
LS. 216
uh

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 008/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 008/2019
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

4.2 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação posterior a abertura dos envelopes na sessão.

4.3 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, que deverá opor sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- Número do Pregão e o nome ou razão Social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- Descrição detalhada do ITEM cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital, com a indicação de unidade e quantidade;
- Preço unitário de cada ITEM, em algarismo e o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- Data e assinatura do representante legal.

5.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar junto com a Proposta de Preços, a **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial competente, que comprove seu enquadramento.

5.2.1 - A licitante que apresentar no **ato do credenciamento do representante ou procurador** a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica dispensada de sua apresentação.

5.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.5 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/20 18
LS. 217
Sub. f

5.5.1 - Em caso de divergência nos preços unitário e total da proposta prevalecerá o preço unitário, podendo o Pregoeiro retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.5.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.5.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alínea "e".

5.6 - Caso a Ata de Registro de Preços não seja assinada no período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.7 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.10 - Após a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", não poderá a licitante pedir desistência da proposta.

5.11 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.

5.12 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado, contendo os documentos organizados na ordem determinada no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais acompanhados de documentos com fotos de todos os sócios e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 274002 / 20 18
FLS. 218
Rub. f

- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário individual ou de todos os sócios quando for o caso, comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal juntamente com a cópia de documento de identidade oficial com foto;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- i) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- j) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal
 - Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- m) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;
- m.1) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Enceramento devidamente registrado;
- m.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2731002/20 18
LS. 219
Rub.

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- m.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.
- m.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- m.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- m.5.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE assim apresentados:
- Publicados em Diário Oficial ou;
 - Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- m.5.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- n) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação, quando não vier expresso o prazo de validade;
- o) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando os serviços e que forneceu ou fornece de modo satisfatório, serviços e produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- p) **Declaração da licitante** que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV).
- p.1) a ausência da declaração poderá ser suprida pelo representante ou procurador da licitante no ato da sessão.
- q) **Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, na forma § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa (Modelo no anexo X deste edital);
- r) **Declaração da expressa e total concordância como os termos deste edital e seus anexos** (Modelo no anexo XI deste edital);
- s) **Declaração de localização e funcionamento** (Modelo no anexo XII deste edital);
- 6.4 - A licitante que apresentar no ato do credenciamento os documentos exigidos para habilitação jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL. Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2013
LS. 220
Rub. f

fica dispensada de sua apresentação.

6.5 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, poderá substituir os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” do item 6.3.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais (fora do envelope) no ato da abertura do envelope. Os documentos apresentados autenticados por cartório digital só serão aceitos se autenticados por chave em nome da própria licitante e não por chave de terceiros

6.6.1 – Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas de sua constituição.

6.6.2 – As certidões expedidas na internet terão suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.7 - O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverá ser autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 – Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações das pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 221
uh

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão apresentar:

a) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 222
Rub. *[assinatura]*

7.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido para apresentação da proposta não poderá exceder a 05 (cinco) minutos;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.11, conforme o caso.

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.17 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.17.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item 7.17 não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

7.18 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.20 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.22, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.21 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
FLS. 223
Rub. f

7.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.22.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1 deste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.

7.22.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.23 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.24 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.25 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato em execução, com preços semelhantes.

7.26. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.27. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.28 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.29 - Nas situações previstas nos itens 7.14, 7.15 e 7.21 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.30 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2771002/2018
LS. 224
f

Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.31 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.32 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.33 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Deputados Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA.

8.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 024/2013.

8.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.5 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 15.21 deste Edital.

8.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do certame.

8.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 225
Rub. f

- 9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.
- 9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA.
- 9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no item 9.5.
- 9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva.
- 9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
- 10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.2 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.
- 10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a prestar os respectivos serviços ou fornecimento, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 10.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/20 18
LS. 226
Rub. f

10.6 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.1- É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor os serviços ou produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

10.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço ou produto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.3 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.4 - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7.6 - Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO VI) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

FL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 227
f

11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.2 - A Nota Fiscal será conferida e atestada por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos e serviços.

12.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
FLS. 228
Rub. f

- a) **Atraso na prestação dos serviços e entrega dos produtos:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Serviços e Produtos em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Prestação do serviço e produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço ou produto correto no prazo de 5 dias úteis.

13.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços e fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

13.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

13.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes dos eventuais contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, conforme preceitua o Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2411002/2013
FLS. 229
Rub.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.6 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 230
Rub. f

único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na imprensa oficial.

15.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

15.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

15.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.17.1 - Para averiguação do disposto no item 15.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 024/2013 e Decreto Municipal nº 006/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

15.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, na Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Centro, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente mais informações pelo email cpl@trizideladovale.ma.gov.br.

15.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.22 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços ou na habilitação, que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

15.23 - A estimativa de custo desta licitação consta nos autos do Processo Administrativo nº 2711002/2018, na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.24 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 231
Pub. f

- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II - Planilha Orçamentária (Estimativa da Despesa).
- ANEXO III - Carta Credencial.
- ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- ANEXO VIII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para ME/EPP
- ANEXO IX - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte
- ANEXO X - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação
- ANEXO XI - Declaração expressa de total concordância com os termos do edital
- ANEXO XII - Declaração de localização e funcionamento
- ANEXO XIII - Modelo carta proposta
- ANEXO XIV - Termo de Recebimento Provisório
- ANEXO XV - Termo de Recebimento Definitivo

15.26 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trizidela do Vale/MA, 22 de fevereiro de 2019.

Felipe Pinheiro Nogueira
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc 274002/2018
LS. 232
Rub

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de peças, serviços de manutenção preventiva e corretiva de trator e máquinas pesadas da frota do Município de Trizidela do Vale – MA,

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de peças para máquinas pesadas, e serviços mecânicos, se faz necessário para a manutenção das Máquinas Pesadas que compõe a frota do município de Trizidela do Vale-MA, visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralização dos mesmos impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas para recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas e outros, o qual é responsabilidade do poder público

3. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para fornecedores com atividade econômica compatível com o objeto supra, devido à dificuldade em encontrar o referido objeto no Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 832.813,96 (Oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos)**. Com forme segue a baixo.

3.1 Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, EXCETO o item 293, os demais itens serão EXCLUSIVOS a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE I – PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CASE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Bateria 150 Amp	Unidade	5	804,33	4.021,65
02	Bico Injetor CTP - Ref: 8N7005	Unidade	5	784,50	3.922,50
03	Cabeçote 3306 Inj. Direta - Ref: 7N8876	Unidade	3	6.980,00	20.940,00
04	Câmara de Ar - Ref: KM-24	Unidade	5	260,88	1.304,40
05	Cilindro da roda traseira (RCCR-01054) - Ref: 4B8759	Unidade	5	280,43	1.402,15
06	Cilindro Mest. 120B 4 rodas - Ref: 3D2219	Unidade	5	400,85	2.004,25
07	Colmeia 930 716x745 4TB (CP-16091) - Ref: 2Y3082	Unidade	5	3.295,33	16.476,65
08	Corrente tander 12/120 - Ref: 2Y2500	Unidade	5	1.103,33	5.516,65
09	Cubo 12E/120B - Ref: 2D7612	Unidade	5	2.558,33	12.791,65
10	Cubo da Embreagem 120/12/140 - Ref: 5H0053	Unidade	5	455,70	2.278,50
11	Cubo Embreagem 120-B - Ref: 5H0049	Unidade	5	2.315,00	11.575,00
12	Dente patrol (215572) - Ref: 2D5572	Unidade	5	57,00	285,00
13	Eixo 120-H - Ref: 147-3309	Unidade	5	3.806,67	19.033,35
14	Eixo tander 12E 16 estrias - Ref: 4D7281	Unidade	5	1.609,33	8.046,65
15	Filtro Ar 1 120B Delkraft DA-1334 - Ref: AF-9334	Unidade	5	188,33	941,65
16	Filtro Combustível CAT (PSC-744) - Ref: PER-53	Unidade	5	45,93	229,65
17	Filtro de Ar Delkraft use com (DA-1334) - Ref: AF2053	Unidade	5	122,90	614,50
18	Filtro Lubrificante CAT (PSL-417) - Ref: PERI-289	Unidade	5	74,42	372,10
19	Intercambeador de calor CAT - Ref: 2Y1810	Unidade	5	958,20	4.791,00
20	Jogo juntas 3306 Inj. Direta - Ref: PGT-966-D	Unidade	3	2.339,00	7.017,00
21	Kit 3304/3306 Inj. Direta - Ref: G-925H	Unidade	5	1.109,80	5.549,00
22	Lâmina 3/4 13F 125101 - Ref: 5D9558	Unidade	5	762,28	3.811,40
23	Orbitrol 120B - Ref: 3G9801	Unidade	5	3.317,67	16.588,35
24	Reservatório de água W20-E - Ref: 84227067	Unidade	5	455,00	2.275,00
25	Roda (calha) 12/120/140 - Ref: 2Y4570	Unidade	4	1.328,00	5.312,00
26	Tambor - Ref: 3T1900	Unidade	2	5.467,92	10.935,84
27	Tambor de freio 12E/120B - Ref: 2D1345	Unidade	2	1.113,33	2.226,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
Proc. 2711022/2018
LS. 233
Sub

28	Trocador de calor - Ref: 2Y2080	Unidade	5	3.926,93	19.634,65
29	Ventilador 930R/120/12E - Ref: 7S0542	Unidade	5	420,13	2.100,65
30	Vidro dianteiro inferior da cabine	Unidade	10	966,67	9.666,70
31	Vidro dianteiro superior da cabine	Unidade	10	966,67	9.666,70
32	Virabrequim D6/120/966 VB093163 - Ref: 2Y4517	Unidade	3	5.650,73	16.952,19
					228.283,44

LOTE II - PEÇAS PARA PA CARREGADEIRA DE RODAS L60F VOLVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
33	Bomba d'água w20-e/580l/m UB-731 - Ref: A-77703	Unidade	2	235,77	471,54
34	Bomba freio w20e - Ref: 410610-A1	Unidade	3	1.375,30	4.125,90
35	Bomba hidráulica dupla w20 (002636) - Ref: E-69484	Unidade	2	4.869,17	9.738,34
36	Bomba transf w20e com chupeta k6656 - Ref: J-933255	Unidade	3	469,98	1.409,94
37	Bomba transmissão w20b (B235045) - Ref: D-73725	Unidade	2	1.271,95	2.543,90
38	Bucha - Ref: D-33024	Unidade	15	32,45	486,75
39	Cabo acelerador w20e - Ref: E-155965	Unidade	3	147,57	442,71
40	Cabo marchas w20b/e - Ref: E-158833	Unidade	3	141,82	425,46
41	Cabo reversão w-20 - Ref: E-158832	Unidade	3	135,62	406,86
42	Calha completa w20e17,5x25 - Ref: 148375-A1	Unidade	4	2.521,67	10.086,68
43	Carcaça w20b/75II - Ref: E-105057	Unidade	2	1.304,87	2.609,74
44	Chapéu de chuva w20e - Ref: 149309-A1	Unidade	3	186,57	559,71
45	Colmeia case w20e el 635x567x5tb/8 - Ref: 347611-A3-C	Unidade	2	3.350,00	6.700,00
46	Coroa pião w20e dianteiro 9/29 - Ref: 148904-A1	Unidade	2	2.136,87	4.273,74
47	Coroa pinhão w20e imp10x31 - Ref: 148982-A1	Unidade	2	2.863,80	5.727,60
48	Correia (8 PK1615) w20e serie B - Ref: J-911566	Unidade	3	164,70	494,10
49	Cruzeta (CZ-108) w20/75-III/w18 - Ref: CT-16055	Unidade	3	194,71	584,13
50	Cubo - Ref: A-18034	Unidade	3	142,67	428,01
51	Cubo conversor w20b - Ref: E-105058	Unidade	2	895,70	1.791,40
52	Dente Carr w-20E (211306) - Ref: E-175559	Unidade	3	282,42	847,26
53	Disco de freio w20e - Ref: 148962-A1	Unidade	5	59,63	298,15
54	Eixo do H w20 - Ref: E-96436	Unidade	2	767,63	1.535,26
55	Eixo do H w20 - Ref: L-47565	Unidade	2	946,22	1.892,44
56	Engrenagem - Ref: 148945-A1	Unidade	3	2.020,33	6.060,99
57	Engrenagem planetária diferencial dianteiro 18x16 - Ref: 148907-A1	Unidade	2	643,30	1.286,60
58	Engrenagem satélite diferencial w20e - Ref: 148908-A1	Unidade	3	220,93	662,79
59	Espaçador - Ref: L-30685	Unidade	20	13,70	274,00
60	Esticador w20e liso - Ref: J-918944	Unidade	3	243,75	731,25
61	Filtro combustível w20e PSC73/1 - Ref: Peri-330	Unidade	5	25,97	129,85
62	Filtro hidráulico blindado - Ref: PERI-260-10C	Unidade	3	210,27	630,81
63	Filtro lubrificante PSL280 - Ref: Peri-333	Unidade	5	62,37	311,85
64	Filtro PSC410 - Ref: PER-43	Unidade	5	54,67	273,35
65	Flange suporte diferencial - Ref: 148950-A1	Unidade	2	3.166,97	6.333,94
66	Haste cilindro direção w20 - Ref: G-33449	Unidade	2	307,05	614,10
67	Haste cilindro elevação w20 - Ref: G-100526	Unidade	2	1.091,60	2.183,20
68	Haste inclinação w20 - Ref: G-33594	Unidade	2	2.053,33	4.106,66
69	Lâmina w20-1 e-157649	Unidade	2	3.867,09	7.734,18
70	Pino - Ref: L-15800	Unidade	3	145,00	435,00
71	Pino central w20 - Ref: L-17468	Unidade	2	705,33	1.410,66
72	Pistão com anéis-pino e trava std (3802) - Ref: 6631	Unidade	2	589,45	1.178,90
73	Placa de freio w20e - Ref: 148963-A1	Unidade	5	36,32	181,60
74	Polia - Ref: J-914462	Unidade	3	194,57	583,71
75	Ponteira w20b w36 - Ref: E-97671	Unidade	3	92,00	276,00
76	Reparo cilindro direção w20b e - Ref: G-109452	Unidade	10	54,67	546,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 234
mib

77	Reparo cilindro inclinação w20b - Ref: E-95669	Unidade	10	58,00	580,00
78	Reparo cilindro lev w20 - Ref: E-96002	Unidade	10	98,13	981,30
79	Retentor do pião w20e - Ref: 148933-A1	Unidade	10	25,17	251,70
80	Retentor roda w20e - Ref: 148940-a1	Unidade	3	144,17	432,51
81	Silencioso w20e - Ref: 147273-A1	Unidade	3	423,78	1.271,34
82	Suporte do farol - Ref: L-126951	Unidade	2	306,33	612,66
83	Tampa - Ref: L-107161	Unidade	3	186,87	560,61
84	Tanque combustível plástico w20e - Ref: 145921-A1	Unidade	2	1.081,97	2.163,94
85	Turbina conversor w20b - Ref: E-105055	Unidade	3	705,60	2.116,80
86	Válvula hidrostática w20e - Ref: 147726-A1	Unidade	2	6.886,67	13.773,34
87	Válvula solenoide 24vol curto 55mm - Ref: J-358076-C	Unidade	2	833,33	1.666,66
88	Ventilador w20e 06 pas - Ref: A-189402	Unidade	3	483,17	1.449,51
					119.686,13

LOTE III - PEÇAS PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
89	Anel - Ref: 904/50024	Unidade	20	10,42	208,40
90	Assento - Ref: 445/10802	Unidade	2	418,70	837,40
91	Barra direção sem terminal - Ref: 331/14862	Unidade	3	324,17	972,51
92	Bomba d'água s/polia M. Perkins - Ref: UB-326	Unidade	3	251,70	755,10
93	Bomba engrenagem JCB - Ref: 20/925579	Unidade	2	3.386,67	6.773,34
94	Bomba transferência - Ref: 72111	Unidade	4	147,00	588,00
95	Bomba transmissão JCB - Ref: 209/00400	Unidade	2	1.223,33	2.446,66
96	Bucha - Ref: 829/00548	Unidade	10	62,00	620,00
97	Bucha JCB - Ref: 450/12703	Unidade	5	87,67	438,35
98	Bucha JCB - Ref: 809/00125	Unidade	5	47,33	236,65
99	Bucha JCB - Ref: 809/00126	Unidade	5	47,82	239,10
100	Bucha JCB - Ref: 809/00129	Unidade	5	59,97	299,85
101	Bucha JCB - Ref: 809/00131	Unidade	5	84,87	424,35
102	Bucha JCB - Ref: 809/00176	Unidade	5	59,80	299,00
103	Bucha JCB - Ref: 809/10030	Unidade	5	54,68	273,40
104	Cabo - Ref: 910/60216	Unidade	2	435,89	871,78
105	Cabo acelerador JCB - Ref: 910/48801	Unidade	4	179,55	718,20
106	Cabo acelerador JCB 3C - Ref: 910/60176	Unidade	4	216,17	864,68
107	Cabo de freio de mão - Ref: 910/60253	Unidade	4	366,52	1.466,08
108	Cabo de freio JCB - Ref: 910/47800	Unidade	4	272,35	1.089,40
109	Cabo JCB controle retro JCB - Ref: 910/48400	Unidade	4	292,30	1.169,20
110	Cabo nivelador JCB - Ref: 910/60241	Unidade	4	256,93	1.027,72
111	Carrier JCB - Ref: 450/10216	Unidade	2	2.191,67	4.383,34
112	Correia - Ref: 8PK1443	Unidade	4	209,67	838,68
113	Cruzeta - Ref: CZ-254	Unidade	8	78,23	625,84
114	Cruzeta 6610/580L - Ref: CZ-117	Unidade	8	48,33	386,64
115	Cubo da JCB - Ref: 450/12702	Unidade	3	811,27	2.433,81
116	Dente central JCB - Ref: 531/03205	Unidade	8	69,67	557,36
117	Dente lateral JCB (lado direito) (288011) - Ref: 531/03208	Unidade	5	154,33	771,65
118	Dente lateral JCB (lado esquerdo) (288009) - Ref: 531/03209	Unidade	5	154,33	771,65
119	Disco de aço - Ref: 445/12307	Unidade	10	15,67	156,70
120	Disco de freio JCB - Ref: 450/10224	Unidade	4	125,33	501,32
121	Disco paper - Ref: 445/03205	Unidade	10	30,18	301,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 271102/2018
LS. 235

122	Engrenagem anelar JCB 3C Z66 - Ref: 450/10205	Unidade	2	1.454,33	2.908,66
123	Engrenagem planet central JCB - Ref: 450/12403	Unidade	4	222,00	888,00
124	Engrenagem planetaria JCB - Ref: 450/10206	Unidade	4	292,48	1.169,92
125	Filtro de ar JCB-RDA-1568 - Ref: 329/25682	Unidade	2	385,00	770,00
126	Filtro de ar JCB-RDRI-071 - Ref: 329/25683	Unidade	2	230,88	461,76
127	Filtro hidráulico JCB -RDHT-667 - Ref: 329/10100	Unidade	2	304,47	608,94
128	Lâmina retroescavadeira JCB - Ref: 123/04023	Unidade	2	2.466,53	4.933,06
129	Luva - Ref: 450/27200	Unidade	4	810,27	3.241,08
130	Pino cilindro direção JCB 4x2 - Ref: 811/70012	Unidade	4	73,56	294,24
131	Pino JCB - Ref: 811/10091	Unidade	4	270,60	1.082,40
132	Pino JCB - Ref: 811/50369	Unidade	4	219,63	878,52
133	Pino JCB - Ref: 811/50372	Unidade	4	273,30	1.093,20
134	Pino JCB - Ref: 811/50375	Unidade	4	110,37	441,48
135	Pino JCB - Ref: 811/50381	Unidade	4	200,30	801,20
136	Pino JCB - Ref: 811/50569	Unidade	4	313,27	1.253,08
137	Pino JCB - Ref: 811/90409	Unidade	4	147,27	589,08
138	Pino JCB - Ref: 811/90593	Unidade	4	153,52	614,08
139	Placa espaçadora freio JCB - Ref: 450/10226	Unidade	4	127,51	510,04
140	Raspador - Ref: 904/09300	Unidade	10	17,73	177,30
141	Reparo cilindro da caçamba - Ref: 991/00147	Unidade	6	103,65	621,90
142	Reparo cilindro de giro JCB - Ref: 991/00152	Unidade	6	64,07	384,42
143	Reparo cilindro de inclinação JCB - Ref: 991/00100	Unidade	6	67,97	407,82
144	Reparo cilindro de levante JCB - Ref: 991/00102	Unidade	6	75,08	450,48
145	Reparo cilindro direção JCB - Ref: 991/00156	Unidade	6	78,92	473,52
146	Reparo cilindro JCB - Ref: 991/00103	Unidade	6	65,55	393,30
147	Reparo cilindro lanca - Ref: 991/00115	Unidade	6	63,25	379,50
148	Reparo cilindro profundidade JCB - Ref: 991/00148	Unidade	6	90,78	544,68
149	Reparo giro JCB - Ref: 991/00163	Unidade	6	87,60	525,60
150	Reparo JCB - Ref: 991/00098	Unidade	6	47,33	283,98
151	Reparo JCB - Ref: 991/00109	Unidade	6	80,37	482,22
152	Reparo JCB - Ref: 991/00110	Unidade	6	123,65	741,90
153	Reparo JCB - Ref: 991/00120	Unidade	6	135,19	811,14
154	Reparo JCB - Ref: 991/00135	Unidade	6	249,60	1.497,60
155	Reparo JCB - Ref: 991/10141	Unidade	6	53,81	322,86
156	Retentor - Ref: 904/06200	Unidade	4	82,67	330,68
157	Retentor 46.15 - 80 - 16.5 - Ref: 904/50040	Unidade	4	30,97	123,88
158	Retentor da roda traseira JCB - Ref: 904/50033	Unidade	4	81,63	326,52
159	Retentor JCB viton - Ref: 904/20172	Unidade	10	38,17	381,70
160	Rolamento - Ref: 907/50200	Unidade	6	282,67	1.696,02
161	Rolamento 3780/3720 - Ref: 907/04100	Unidade	6	229,43	1.376,58
162	Rolamento 501349/10 - Ref: 907/05700	Unidade	6	95,05	570,30
163	Rolamento cabeça gato JCB 89449/10 - Ref: 907/08300	Unidade	6	166,87	1.001,22
164	Rolamento de encosto - Ref: 907/05800	Unidade	6	126,03	756,18
165	Rolamento nu-307 - Ref: 907/08400	Unidade	6	221,97	1.331,82
166	Tampa - Ref: 448/42402	Unidade	3	412,00	1.236,00
167	Tampa do tanque oleo diesel - Ref: 331/45908	Unidade	3	225,20	675,60
168	Terminal direção - Ref: 126/02253	Unidade	3	512,00	1.536,00
169	Use-910/60176 - Ref: 910/52500	Unidade	4	215,30	861,20
					77.588,62

LOTE IV - PEÇAS PARA TRATOR (NEW ROLLAND)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
170	Alternador 24v - Ref: 9120080144	Unidade	4	665,61	2.662,44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2731002/2018
LS. 236
Rub. f

171	Banco completo - Ref: FONN-400-a	Unidade	4	412,58	1.650,32
172	Bomba conversor 580l - Ref: 181199-A4	Unidade	3	1.334,20	4.002,60
173	Bomba d'água w20-E/580l/m - UB-731- Ref: A-77703	Unidade	4	239,68	958,72
174	Bomba hidráulica 580l 17 - Ref: 257953-A1	Unidade	2	2.276,63	4.553,26
175	Bomba Transf. 580L - Ref: J-904374	Unidade	4	324,15	1.296,60
176	Bucha - Ref: L-46480	Unidade	5	49,48	247,40
177	Bucha 580-L - Ref: D-145978	Unidade	4	24,50	98,00
178	Bucha 580-L - Ref: D-30933	Unidade	4	61,67	246,68
179	Bucha Use D-150122 - Ref: D-149079	Unidade	4	99,33	397,32
180	Cabo acelerador de mão 580l - Ref: 121335-A1	Unidade	3	97,83	293,49
181	Cilindro giro retro - Ref: 869883071	Unidade	2	3.530,00	7.060,00
182	Colmeia 655x518 CP2275 naletas - Ref: 229050-C	Unidade	2	3.061,67	6.123,34
183	Conversor 580-L base de troca - Ref: 1995135-C1	Unidade	2	3.078,33	6.156,66
184	Coroa e pinhão 15x35 580-l - Ref: 175956-A1	Unidade	2	3.190,80	6.381,60
185	Coroa planetária 580l - Ref: 100561-A1	Unidade	3	570,00	1.710,00
186	Correia 580l (8PK1500) - Ref: J-921603	Unidade	4	95,43	381,72
187	Cubo de eixo dianteiro LE /LB90/110 6 furo - Ref: 397653-A1	Unidade	2	2.243,33	4.486,66
188	Cubo roda 580l - Ref: 144466-A1	Unidade	4	463,72	1.854,88
189	Dente M.F (211201) Reforcado - Ref: 862740-M1	Unidade	3	102,17	306,51
190	Disco freio - Ref: 308030-A1	Unidade	4	128,23	512,92
191	Disco freio 580-L - Ref: 237021-A1	Unidade	3	90,17	270,51
192	Eixo curto 580-l 4x4 - Ref: 144463-A1	Unidade	3	424,67	1.274,01
193	Eixo longo 580-H 4x4 665x22 - Ref: 144462-A1	Unidade	3	820,25	2.460,75
194	Esticador w20e (liso) - Ref: J-918944	Unidade	3	244,43	733,29
195	Filtro ar prim. 580m (SRS-5589) - Ref: 222421-A1	Unidade	4	55,67	222,68
196	Filtro DR-1489 (Use C/DR-1490) - Ref: 222421-A1	Unidade	3	84,75	254,25
197	Filtro hidráulico 580l DHT 613 - Ref: N-9025	Unidade	3	226,00	678,00
198	Hélice 580L - Ref: 127181-A1	Unidade	4	440,18	1.760,72
199	Horímetro s/amortecedor - Ref: 046001	Unidade	3	94,30	282,90
200	Jogo de junta superior 4B - Ref: 3804896	Unidade	3	508,33	1.524,99
201	Jogo de juntas inferior 4B - Ref: 3802375	Unidade	3	508,33	1.524,99
202	Lâmina 10 furos (170603) - Ref: 3410923-M1	Unidade	2	1.191,26	2.382,52
203	Pino - Ref: 122264-A1	Unidade	3	94,77	284,31
204	Pino - Ref: 122265-A1	Unidade	3	89,10	267,30
205	Pino - Ref: 129041-A1	Unidade	4	66,08	264,32
206	Pino - Ref: L-15800	Unidade	3	146,70	440,10
207	Pino 580-L - Ref: D-129227	Unidade	4	50,94	203,76
208	Pino 580-L - Ref: D-132494	Unidade	4	226,07	904,28
209	Pino 580-L - Ref: D-141142	Unidade	4	144,78	579,12
210	Pino caçamba 580l - Ref: D-150619	Unidade	3	140,27	420,81
211	Pino caçamba 580l - Ref: D-37614	Unidade	4	51,20	204,80
212	Pistão c/aneis - Pino e trava STD 3802 - Ref: 6631	Unidade	3	591,95	1.775,85
213	Placa 580-L - Ref: 237022-A1	Unidade	4	228,37	913,48
214	Planetária da roda 580l - Ref: 100562-A1	Unidade	6	94,80	568,80
215	Polia - Ref: J-914462	Unidade	3	193,60	580,80
216	Ponta/dente 580-L - Ref: D-39093	Unidade	3	65,13	195,39
217	Reparo cilindro de inclinação 580l serie E E 58 - Ref: 1543256-C1	Unidade	4	50,15	200,60
218	Reparo cilindro lev. 580l serie 3 - Ref: 1543260-C1	Unidade	4	52,92	211,68
219	Reparo cilindro lev. Dianteiro 580l - Ref: 1543267-C1	Unidade	4	54,52	218,08
220	Retentor (85806001) 02069-BRG - Ref: 1984938-C1	Unidade	4	78,83	315,32
221	Rolamento capa/cone - Ref: 819349/310	Unidade	4	388,50	1.554,00
222	Silencioso oval - Ref: 392295-A2	Unidade	3	570,80	1.712,40
223	Suporte planetária 580l - Ref: 100553-A1	Unidade	3	715,67	2.147,01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 237
f

224	Terminal comp. de direção 580L m-85805974 - Ref: 144457-A1	Unidade	4	380,93	1.523,72
					80.236,66

LOTE V - PEÇAS PARA TRATOR ESTEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
225	Alternador CAT. (CP-6128) - Ref: 9120080128	Unidade	4	1.790,05	7.160,20
226	Anel - Ref: 1P3703	Unidade	50	2,73	136,50
227	Anel - Ref: 8M7438	Unidade	4	84,72	338,88
228	Anel - Ref: 9M1393	Unidade	4	65,72	262,88
229	Anel D6 - Ref: 5M6132	Unidade	4	143,27	573,08
230	Anel D6 - Ref: 7M1177	Unidade	4	162,72	650,88
231	Anel D6 - Ref: 9M5364	Unidade	4	197,57	790,28
232	Automático (0331101006) - Ref: 2Y2397	Unidade	4	126,37	505,48
233	Bico Injetor CTP - Ref: 8N7005	Unidade	3	779,50	2.338,50
234	Bomba conversor D6 - Ref: 5M7864	Unidade	4	1.406,00	5.624,00
235	Bomba hidraulica D6 - Ref: 3G4768	Unidade	3	2.433,33	7.299,99
236	Bomba transmissão D6 c/embr - Ref: 3P6814	Unidade	2	1.593,16	3.186,32
237	Bucha - Ref: 4H9705	Unidade	8	25,43	203,44
238	Bucha - Ref: 5M6637	Unidade	4	223,57	894,28
239	Canto L.D D6 (19-0507) - Ref: 5J6939	Unidade	4	338,27	1.353,08
240	Canto LE (D6 19-0508) - Ref: 5J6940	Unidade	4	305,37	1.221,48
241	Casquilho - Ref: 7M1822	Unidade	5	25,95	129,75
242	Colmeia D6 882X802 6TB CP-16071 - Ref: 7N3542	Unidade	2	6.521,67	13.043,34
243	Cone NIM-Bower - Ref: 6Y1014-B	Unidade	5	219,95	1.099,75
244	Cubo D6 (Biza) - Ref: 5S6531	Unidade	2	1.490,67	2.981,34
245	Disco sinterizado - Ref: 9P5254	Unidade	4	229,97	919,88
246	Eixo CAT - Ref: 5M6210	Unidade	4	125,50	502,00
247	Engrenagem 35 dentes ITR - Ref: 9P9360	Unidade	3	1.226,90	3.680,70
248	Engrenagem 46 dentes ITR - Ref: 9P9361	Unidade	2	4.684,82	9.369,64
249	Engrenagem conversor D6 - Ref: 1T0436	Unidade	3	644,27	1.932,81
250	Horimetro sem amortecedor - Ref: 046001	Unidade	4	94,47	377,88
251	Ind. Temper (3S4824) MEC.52MM - Ref: 001015	Unidade	4	75,58	302,32
252	Jogo juntas 3306 Inj. Direta - Ref: PGT-966-D	Unidade	2	2.334,00	4.668,00
253	Lâmina D6D (151319) - Ref: 6J1406	Unidade	3	899,00	2.697,00
254	Mangueira modelo Lab. - Ref: 2Y6923	Unidade	4	211,67	846,68
255	Motor partida KB - Ref: 2Y1920	Unidade	2	1.959,33	3.918,66
256	Parafuso est. 3/4x4. 1/4 RF - Ref: 9S1838	Unidade	10	15,98	159,80
257	Parafuso segm. 5/8x1 7/8 RF - Ref: 3S8182	Unidade	15	5,75	86,25
258	Pinhão 11 dentes ITR - Ref: 9P9362	Unidade	4	800,06	3.200,24
259	Pinhão 9 dentes ITR - Ref: 9P9363	Unidade	3	1.261,97	3.785,91
260	Pista - Ref: 5P5067	Unidade	3	449,65	1.348,95
261	Pista NIM-Bower - Ref: 5P9177	Unidade	4	305,00	1.220,00
262	Placa - Ref: 9M1501	Unidade	5	99,47	497,35
263	Porca - Ref: 0L2341	Unidade	4	40,77	163,08
264	Porca - Ref: 6V0530	Unidade	5	60,05	300,25
265	Porca dupla 5/8 RF - Ref: 7H3607	Unidade	100	2,27	227,00
266	Porta escova 12E - Ref: 4M1846	Unidade	4	127,99	511,96
267	Reparo bomba d'água - Ref: 6V9906	Unidade	4	308,00	1.232,00
268	Retentor - Ref: 4S6752	Unidade	4	168,78	675,12
269	Retentor (00334) - Ref: 1S6543	Unidade	5	57,33	286,65
270	Retentor da roda guia do D6M - Ref: 9W7232	Unidade	5	44,70	223,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

Proc. 2711002/2018
LS. 238
Rub. f

271	Retentor Duocone roda D6 - Ref: 5M1176	Unidade	4	248,98	995,92
272	Rolamento (W-67315-EAHBX) - Ref: 5P5066-B	Unidade	4	1.277,72	5.110,88
273	Rolamento 9S8669 - Ref: 6V1013	Unidade	4	675,47	2.701,88
274	Rolamento gaiola transmissão D6 - Ref: 5M6126	Unidade	8	33,90	271,20
275	Rolamento NIM-Bower - Ref: 5P9176	Unidade	3	806,38	2.419,14
276	Roleta duplo D6 - Ref: 9S9404	Unidade	4	1.014,27	4.057,08
277	Roleta simples D6 - Ref: 9S9403	Unidade	4	1.396,67	5.586,68
278	Segmento - Ref: 8P5837-ITR	Unidade	4	410,67	1.642,68
279	Segmento - Ref: 9M1503	Unidade	6	43,53	261,18
280	Silicone 50 g	Unidade	5	72,38	361,90
281	Termômetro temp. 40 a 120 (doze M) - Ref: 001050-12M	Unidade	5	74,80	374,00
282	Trava - Ref: 5M9531	Unidade	50	2,70	135,00
283	Unha riper D6 - Ref: 9J8920	Unidade	4	308,33	1.233,32
284	Use 1 3/4 - Ref: 5P1292	Unidade	8	55,23	441,84
285	Use 17CM 1. 1/4 - Ref: 5P6412	Unidade	4	55,23	220,92
286	Use AF-2306 - Ref: 7W5495	Unidade	4	129,70	518,80
287	Use AF-2875 - Ref: 1P7360	Unidade	8	89,47	715,76
288	Use CT-13005 - Ref: 1S9670	Unidade	5	208,33	1.041,65
289	Vareta - Ref: 8S3995	Unidade	5	65,00	325,00
					121.341,91

LOTE VI - PEÇAS PARA GRADE ARADORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
290	Disco grade aradora 26x6mm (042602) - Ref: 42602	Unidade	30	434,00	13.020,00
291	Mancal a graxa 1.8x243 (1.5/8x243-GX) - Ref: 0501046915	Unidade	10	390,75	3.907,50
292	Separador - Ref: 4968696	Unidade	10	424,97	4.249,70
					21.177,20

LOTE VII - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
293	Manutenção Preventiva e Corretiva de tratores e máquinas pesadas, incluindo serviços mecânicos, hidráulicos e elétricos.	Horas	900	205,00	184.500,00
					184.500,00

RELAÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO FAB/MOD	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI
1	Retroescavadeira 4x4, motor scout Nat. Asp modelo 3c retroescavadeira e pá carregadeira frontal, marca JCB modelo 3c, fabricação nacional, potência bruta 85hp,	N/A	N/A	DIESEL	9B9214T44CBBDT4097
2	Patrol CASE, modelo 845B,	2014	N/A	DIESEL	HBZN845PEAF04296
3	Trator de pneus LS PLUS 80	2018	N/A	DIESEL	9BLP08001HG000556
4	Trator Massey Ferguson	N/A	N/A	DIESEL	N/A
5	Motoniveladora XCMG GR1H03BR	N/A	N/A	DIESEL	XUG01803HPB00080
6	Grade Aradora	N/A	N/A		N/A

5. FONTE DE RECURSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2013
LS. 239
f

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos/serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) Informar a quantidade dos produtos/serviços;
- c) Informar o valor referente a cada produtos/serviços;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos/serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação Atestados/ Declarações fornecidos por empresas distintas, públicas ou privadas.

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.

O representante da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do produto, objeto deste Pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

Caberá a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados;
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
FLS. 240
Rub. *[assinatura]*

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Infraestrutura

A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 271100220 18
LS. 242
Rub. f

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7892/2013, e suas alterações Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 024/2013 e 006/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2731002/2018
ILS. 242
f

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS.

LOTE I - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CASE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Bateria 150 Amp	Unidade	5	804,33	4.021,65
02	Bico Injetor CTP - Ref: 8N7005	Unidade	5	784,50	3.922,50
03	Cabeçote 3306 Inj. Direta - Ref: 7N8876	Unidade	3	6.980,00	20.940,00
04	Câmara de Ar - Ref: KM-24	Unidade	5	260,88	1.304,40
05	Cilindro da roda traseira (RCCR-01054) - Ref: 4B8759	Unidade	5	280,43	1.402,15
06	Cilindro Mest. 120B 4 rodas - Ref: 3D2219	Unidade	5	400,85	2.004,25
07	Colmeia 930 716x745 4TB (CP-16091) - Ref: 2Y3082	Unidade	5	3.295,33	16.476,65
08	Corrente tander 12/120 - Ref: 2Y2500	Unidade	5	1.103,33	5.516,65
09	Cubo 12E/120B - Ref: 2D7612	Unidade	5	2.558,33	12.791,65
10	Cubo da Embreagem 120/12/140 - Ref: 5H0053	Unidade	5	455,70	2.278,50
11	Cubo Embreagem 120-B - Ref: 5H0049	Unidade	5	2.315,00	11.575,00
12	Dente patrol (215572) - Ref: 2D5572	Unidade	5	57,00	285,00
13	Eixo 120-H - Ref: 147-3309	Unidade	5	3.806,67	19.033,35
14	Eixo tander 12E 16 estrias - Ref: 4D7281	Unidade	5	1.609,33	8.046,65
15	Filtro Ar 1 120B Delkraft DA-1334 - Ref: AF-9334	Unidade	5	188,33	941,65
16	Filtro Combustível CAT (PSC-744) - Ref: PER-53	Unidade	5	45,93	229,65
17	Filtro de Ar Delkraft use com (DA-1334) - Ref: AF2053	Unidade	5	122,90	614,50
18	Filtro Lubrificante CAT (PSL-417) - Ref: PERI-289	Unidade	5	74,42	372,10
19	Intercambeador de calor CAT - Ref: 2Y1810	Unidade	5	958,20	4.791,00
20	Jogo juntas 3306 Inj. Direta - Ref: PGT-966-D	Unidade	3	2.339,00	7.017,00
21	Kit 3304/3306 Inj. Direta - Ref: G-925H	Unidade	5	1.109,80	5.549,00
22	Lâmina 3/4 13F 125101 - Ref: 5D9558	Unidade	5	762,28	3.811,40
23	Orbitrol 120B - Ref: 3G9801	Unidade	5	3.317,67	16.588,35
24	Reservatório de água W20-E - Ref: 84227067	Unidade	5	455,00	2.275,00
25	Roda (calha) 12/120/140 - Ref: 2Y4570	Unidade	4	1.328,00	5.312,00
26	Tambor - Ref: 3T1900	Unidade	2	5.467,92	10.935,84
27	Tambor de freio 12E/120B - Ref: 2D1345	Unidade	2	1.113,33	2.226,66
28	Trocador de calor - Ref: 2Y2080	Unidade	5	3.926,93	19.634,65
29	Ventilador 930R/120/12E - Ref: 7S0542	Unidade	5	420,13	2.100,65
30	Vidro dianteiro inferior da cabine	Unidade	10	966,67	9.666,70
31	Vidro dianteiro superior da cabine	Unidade	10	966,67	9.666,70
32	Virabrequim D6/120/966 VB093163 - Ref: 2Y4517	Unidade	3	5.650,73	16.952,19
					228.283,44

LOTE II - PEÇAS PARA PA CARREGADEIRA DE RODAS L60F VOLVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
33	Bomba d'água w20-e/580l/m UB-731 - Ref: A-77703	Unidade	2	235,77	471,54
34	Bomba freio w20e - Ref: 410610-A1	Unidade	3	1.375,30	4.125,90
35	Bomba hidráulica dupla w20 (002636) - Ref: E-69484	Unidade	2	4.869,17	9.738,34
36	Bomba transf w20e com chupeta k6656 - Ref: J-933255	Unidade	3	469,98	1.409,94
37	Bomba transmissão w20b (B235045) - Ref: D-73725	Unidade	2	1.271,95	2.543,90
38	Bucha - Ref: D-33024	Unidade	15	32,45	486,75
39	Cabo acelerador w20e - Ref: E-155965	Unidade	3	147,57	442,71
40	Cabo marchas w20b/e - Ref: E-158833	Unidade	3	141,82	425,46
41	Cabo reversão w-20 - Ref: E-158832	Unidade	3	135,62	406,86
42	Calha completa w20e17,5x25 - Ref: 148375-A1	Unidade	4	2.521,67	10.086,68
43	Carcaça w20b/75II - Ref: E-105057	Unidade	2	1.304,87	2.609,74



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
FLS. 243
Rub. f

44	Chapéu de chuva w20e - Ref: 149309-A1	Unidade	3	186,57	559,71
45	Colmeia case w20e el 635x567x5tbl/8 - Ref: 347611-A3-C	Unidade	2	3.350,00	6.700,00
46	Coroa pião w20e dianteiro 9/29 - Ref: 148904-A1	Unidade	2	2.136,87	4.273,74
47	Coroa pinhão w20e imp10x31 - Ref: 148982-A1	Unidade	2	2.863,80	5.727,60
48	Correia (8 PK1615) w20e serie B - Ref: J-911566	Unidade	3	164,70	494,10
49	Cruzeta (CZ-108) w20/75-III/w18 - Ref: CT-16055	Unidade	3	194,71	584,13
50	Cubo - Ref: A-18034	Unidade	3	142,67	428,01
51	Cubo conversor w20b - Ref: E-105058	Unidade	2	895,70	1.791,40
52	Dente Carr w-20E (211306) - Ref: E-175559	Unidade	3	282,42	847,26
53	Disco de freio w20e - Ref: 148962-A1	Unidade	5	59,63	298,15
54	Eixo do H w20 - Ref: E-96436	Unidade	2	767,63	1.535,26
55	Eixo do H w20 - Ref: L-47565	Unidade	2	946,22	1.892,44
56	Engrenagem - Ref: 148945-A1	Unidade	3	2.020,33	6.060,99
57	Engrenagem planetária diferencial dianteiro 18x16 - Ref: 148907-A1	Unidade	2	643,30	1.286,60
58	Engrenagem satélite diferencial w20e - Ref: 148908-A1	Unidade	3	220,93	662,79
59	Espaçador - Ref: L-30685	Unidade	20	13,70	274,00
60	Esticador w20e liso - Ref: J-918944	Unidade	3	243,75	731,25
61	Filtro combustível w20e PSC73/1 - Ref: Peri-330	Unidade	5	25,97	129,85
62	Filtro hidráulico blindado - Ref: PERI-260-10C	Unidade	3	210,27	630,81
63	Filtro lubrificante PSL280 - Ref: Peri-333	Unidade	5	62,37	311,85
64	Filtro PSC410 - Ref: PER-43	Unidade	5	54,67	273,35
65	Flange suporte diferencial - Ref: 148950-A1	Unidade	2	3.166,97	6.333,94
66	Haste cilindro direção w20 - Ref: G-33449	Unidade	2	307,05	614,10
67	Haste cilindro elevação w20 - Ref: G-100526	Unidade	2	1.091,60	2.183,20
68	Haste inclinação w20 - Ref: G-33594	Unidade	2	2.053,33	4.106,66
69	Lâmina w20-1 e-157649	Unidade	2	3.867,09	7.734,18
70	Pino - Ref: L-15800	Unidade	3	145,00	435,00
71	Pino central w20 - Ref: L-17468	Unidade	2	705,33	1.410,66
72	Pistão com anéis-pino e trava std (3802) - Ref: 6631	Unidade	2	589,45	1.178,90
73	Placa de freio w20e - Ref: 148963-A1	Unidade	5	36,32	181,60
74	Polia - Ref: J-914462	Unidade	3	194,57	583,71
75	Ponteira w20b w36 - Ref: E-97671	Unidade	3	92,00	276,00
76	Reparo cilindro direção w20b e - Ref: G-109452	Unidade	10	54,67	546,70
77	Reparo cilindro inclinação w20b - Ref: E-95669	Unidade	10	58,00	580,00
78	Reparo cilindro lev w20 - Ref: E-96002	Unidade	10	98,13	981,30
79	Retentor do pião w20e - Ref: 148933-A1	Unidade	10	25,17	251,70
80	Retentor roda w20e - Ref: 148940-a1	Unidade	3	144,17	432,51
81	Silencioso w20e - Ref: 147273-A1	Unidade	3	423,78	1.271,34
82	Suporte do farol - Ref: L-126951	Unidade	2	306,33	612,66
83	Tampa - Ref: L-107161	Unidade	3	186,87	560,61
84	Tanque combustível plástico w20e - Ref: 145921-A1	Unidade	2	1.081,97	2.163,94
85	Turbina conversor w20b - Ref: E-105055	Unidade	3	705,60	2.116,80
86	Válvula hidrostática w20e - Ref: 147726-A1	Unidade	2	6.886,67	13.773,34
87	Válvula solenoide 24vol curto 55mm - Ref: J-358076-C	Unidade	2	833,33	1.666,66
88	Ventilador w20e 06 pas - Ref: A-189402	Unidade	3	483,17	1.449,51
					119.686,13

LOTE III - PEÇAS PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
89	Anel - Ref: 904/50024	Unidade	20	10,42	208,40
90	Assento - Ref: 445/10802	Unidade	2	418,70	837,40
91	Barra direção sem terminal - Ref: 331/14862	Unidade	3	324,17	972,51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 271002/2018
LS. 244
Rub.

92	Bomba d'água s/polia M. Perkins - Ref: UB-326	Unidade	3	251,70	755,10
93	Bomba engrenagem JCB - Ref: 20/925579	Unidade	2	3.386,67	6.773,34
94	Bomba transferência - Ref: 72111	Unidade	4	147,00	588,00
95	Bomba transmissão JCB - Ref: 209/00400	Unidade	2	1.223,33	2.446,66
96	Bucha - Ref: 829/00548	Unidade	10	62,00	620,00
97	Bucha JCB - Ref: 450/12703	Unidade	5	87,67	438,35
98	Bucha JCB - Ref: 809/00125	Unidade	5	47,33	236,65
99	Bucha JCB - Ref: 809/00126	Unidade	5	47,82	239,10
100	Bucha JCB - Ref: 809/00129	Unidade	5	59,97	299,85
101	Bucha JCB - Ref: 809/00131	Unidade	5	84,87	424,35
102	Bucha JCB - Ref: 809/00176	Unidade	5	59,80	299,00
103	Bucha JCB - Ref: 809/10030	Unidade	5	54,68	273,40
104	Cabo - Ref: 910/60216	Unidade	2	435,89	871,78
105	Cabo acelerador JCB - Ref: 910/48801	Unidade	4	179,55	718,20
106	Cabo acelerador JCB 3C - Ref: 910/60176	Unidade	4	216,17	864,68
107	Cabo de freio de mão - Ref: 910/60253	Unidade	4	366,52	1.466,08
108	Cabo de freio JCB - Ref: 910/47800	Unidade	4	272,35	1.089,40
109	Cabo JCB controle retro JCB - Ref: 910/48400	Unidade	4	292,30	1.169,20
110	Cabo nivelador JCB - Ref: 910/60241	Unidade	4	256,93	1.027,72
111	Carrier JCB - Ref: 450/10216	Unidade	2	2.191,67	4.383,34
112	Correia - Ref: 8PK1443	Unidade	4	209,67	838,68
113	Cruzeta - Ref: CZ-254	Unidade	8	78,23	625,84
114	Cruzeta 6610/580L - Ref: CZ-117	Unidade	8	48,33	386,64
115	Cubo da JCB - Ref: 450/12702	Unidade	3	811,27	2.433,81
116	Dente central JCB - Ref: 531/03205	Unidade	8	69,67	557,36
117	Dente lateral JCB (lado direito) (288011) - Ref: 531/03208	Unidade	5	154,33	771,65
118	Dente lateral JCB (lado esquerdo) (288009) - Ref: 531/03209	Unidade	5	154,33	771,65
119	Disco de aço - Ref: 445/12307	Unidade	10	15,67	156,70
120	Disco de freio JCB - Ref: 450/10224	Unidade	4	125,33	501,32
121	Disco paper - Ref: 445/03205	Unidade	10	30,18	301,80
122	Engrenagem anelar JCB 3C Z66 - Ref: 450/10205	Unidade	2	1.454,33	2.908,66
123	Engrenagem planet central JCB - Ref: 450/12403	Unidade	4	222,00	888,00
124	Engrenagem planetaria JCB - Ref: 450/10206	Unidade	4	292,48	1.169,92
125	Filtro de ar JCB-RDA-1568 - Ref: 329/25682	Unidade	2	385,00	770,00
126	Filtro de ar JCB-RDRI-071 - Ref: 329/25683	Unidade	2	230,88	461,76
127	Filtro hidráulico JCB -RDHT-667 - Ref: 329/10100	Unidade	2	304,47	608,94
128	Lâmina retroescavadeira JCB - Ref: 123/04023	Unidade	2	2.466,53	4.933,06
129	Luva - Ref: 450/27200	Unidade	4	810,27	3.241,08
130	Pino cilindro direção JCB 4x2 - Ref: 811/70012	Unidade	4	73,56	294,24
131	Pino JCB - Ref: 811/10091	Unidade	4	270,60	1.082,40
132	Pino JCB - Ref: 811/50369	Unidade	4	219,63	878,52
133	Pino JCB - Ref: 811/50372	Unidade	4	273,30	1.093,20
134	Pino JCB - Ref: 811/50375	Unidade	4	110,37	441,48
135	Pino JCB - Ref: 811/50381	Unidade	4	200,30	801,20
136	Pino JCB - Ref: 811/50569	Unidade	4	313,27	1.253,08
137	Pino JCB - Ref: 811/90409	Unidade	4	147,27	589,08
138	Pino JCB - Ref: 811/90593	Unidade	4	153,52	614,08
139	Placa espaçadora freio JCB - Ref: 450/10226	Unidade	4	127,51	510,04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 245
Rub. f

140	Raspador - Ref: 904/09300	Unidade	10	17,73	177,30
141	Reparo cilindro da caçamba - Ref: 991/00147	Unidade	6	103,65	621,90
142	Reparo cilindro de giro JCB - Ref: 991/00152	Unidade	6	64,07	384,42
143	Reparo cilindro de inclinação JCB - Ref: 991/00100	Unidade	6	67,97	407,82
144	Reparo cilindro de levante JCB - Ref: 991/00102	Unidade	6	75,08	450,48
145	Reparo cilindro direção JCB - Ref: 991/00156	Unidade	6	78,92	473,52
146	Reparo cilindro JCB - Ref: 991/00103	Unidade	6	65,55	393,30
147	Reparo cilindro lanca - Ref: 991/00115	Unidade	6	63,25	379,50
148	Reparo cilindro profundidade JCB - Ref: 991/00148	Unidade	6	90,78	544,68
149	Reparo giro JCB - Ref: 991/00163	Unidade	6	87,60	525,60
150	Reparo JCB - Ref: 991/00098	Unidade	6	47,33	283,98
151	Reparo JCB - Ref: 991/00109	Unidade	6	80,37	482,22
152	Reparo JCB - Ref: 991/00110	Unidade	6	123,65	741,90
153	Reparo JCB - Ref: 991/00120	Unidade	6	135,19	811,14
154	Reparo JCB - Ref: 991/00135	Unidade	6	249,60	1.497,60
155	Reparo JCB - Ref: 991/10141	Unidade	6	53,81	322,86
156	Retentor - Ref: 904/06200	Unidade	4	82,67	330,68
157	Retentor 46.15 - 80 - 16.5 - Ref: 904/50040	Unidade	4	30,97	123,88
158	Retentor da roda traseira JCB - Ref: 904/50033	Unidade	4	81,63	326,52
159	Retentor JCB viton - Ref: 904/20172	Unidade	10	38,17	381,70
160	Rolamento - Ref: 907/50200	Unidade	6	282,67	1.696,02
161	Rolamento 3780/3720 - Ref: 907/04100	Unidade	6	229,43	1.376,58
162	Rolamento 501349/10 - Ref: 907/05700	Unidade	6	95,05	570,30
163	Rolamento cabeça gato JCB 89449/10 - Ref: 907/08300	Unidade	6	166,87	1.001,22
164	Rolamento de encosto - Ref: 907/05800	Unidade	6	126,03	756,18
165	Rolamento nu-307 - Ref: 907/08400	Unidade	6	221,97	1.331,82
166	Tampa - Ref: 448/42402	Unidade	3	412,00	1.236,00
167	Tampa do tanque oleo diesel - Ref: 331/45908	Unidade	3	225,20	675,60
168	Terminal direção - Ref: 126/02253	Unidade	3	512,00	1.536,00
169	Use-910/60176 - Ref: 910/52500	Unidade	4	215,30	861,20
					77.588,62

LOTE IV - PEÇAS PARA TRATOR (NEW ROLLAND)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
170	Alternador 24v - Ref: 9120080144	Unidade	4	665,61	2.662,44
171	Banco completo - Ref: FONN-400-a	Unidade	4	412,58	1.650,32
172	Bomba conversor 580I - Ref: 181199-A4	Unidade	3	1.334,20	4.002,60
173	Bomba d'água w20-E/580I/m - UB-731- Ref: A-77703	Unidade	4	239,68	958,72
174	Bomba hidráulica 580I 17 - Ref: 257953-A1	Unidade	2	2.276,63	4.553,26
175	Bomba Transf. 580L - Ref: J-904374	Unidade	4	324,15	1.296,60
176	Bucha - Ref: L-46480	Unidade	5	49,48	247,40
177	Bucha 580-L - Ref: D-145978	Unidade	4	24,50	98,00
178	Bucha 580-L - Ref: D-30933	Unidade	4	61,67	246,68
179	Bucha Use D-150122 - Ref: D-149079	Unidade	4	99,33	397,32
180	Cabo acelerador de mão 580I - Ref: 121335-A1	Unidade	3	97,83	293,49
181	Cilindro giro retro - Ref: 869883071	Unidade	2	3.530,00	7.060,00
182	Colmeia 655x518 CP2275 naletas - Ref: 229050-C	Unidade	2	3.061,67	6.123,34
183	Conversor 580-L base de troca - Ref: 1995135-C1	Unidade	2	3.078,33	6.156,66
184	Coroa e pinhão 15x35 580-I - Ref: 175956-A1	Unidade	2	3.190,80	6.381,60
185	Coroa planetária 580I - Ref: 100561-A1	Unidade	3	570,00	1.710,00
186	Correia 580I (8PK1500) - Ref: J-921603	Unidade	4	95,43	381,72
187	Cubo de eixo dianteiro LE /LB90/110 6 furo - Ref: 397653-A1	Unidade	2	2.243,33	4.486,66
188	Cubo roda 580I - Ref: 144466-A1	Unidade	4	463,72	1.854,88
189	Dente M.F (211201) Reforcado - Ref: 862740-M1	Unidade	3	102,17	306,51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 246

190	Disco freio - Ref: 308030-A1	Unidade	4	128,23	512,92
191	Disco freio 580-L - Ref: 237021-A1	Unidade	3	90,17	270,51
192	Eixo curto 580-L 4x4 - Ref: 144463-A1	Unidade	3	424,67	1.274,01
193	Eixo longo 580-H 4x4 665x22 - Ref: 144462-A1	Unidade	3	820,25	2.460,75
194	Esticador w20e (liso) - Ref: J-918944	Unidade	3	244,43	733,29
195	Filtro ar prim. 580m (SRS-5589) - Ref: 222421-A1	Unidade	4	55,67	222,68
196	Filtro DR-1489 (Use C/DR-1490) - Ref: 222421-A1	Unidade	3	84,75	254,25
197	Filtro hidráulico 580L DHT 613 - Ref: N-9025	Unidade	3	226,00	678,00
198	Hélice 580L - Ref: 127181-A1	Unidade	4	440,18	1.760,72
199	Horímetro s/amortecedor - Ref: 046001	Unidade	3	94,30	282,90
200	Jogo de junta superior 4B - Ref: 3804896	Unidade	3	508,33	1.524,99
201	Jogo de juntas inferior 4B - Ref: 3802375	Unidade	3	508,33	1.524,99
202	Lâmina 10 furos (170603) - Ref: 3410923-M1	Unidade	2	1.191,26	2.382,52
203	Pino - Ref: 122264-A1	Unidade	3	94,77	284,31
204	Pino - Ref: 122265-A1	Unidade	3	89,10	267,30
205	Pino - Ref: 129041-A1	Unidade	4	66,08	264,32
206	Pino - Ref: L-15800	Unidade	3	146,70	440,10
207	Pino 580-L - Ref: D-129227	Unidade	4	50,94	203,76
208	Pino 580-L - Ref: D-132494	Unidade	4	226,07	904,28
209	Pino 580-L - Ref: D-141142	Unidade	4	144,78	579,12
210	Pino caçamba 580L - Ref: D-150619	Unidade	3	140,27	420,81
211	Pino caçamba 580L - Ref: D-37614	Unidade	4	51,20	204,80
212	Pistão c/aneis - Pino e trava STD 3802 - Ref: 6631	Unidade	3	591,95	1.775,85
213	Placa 580-L - Ref: 237022-A1	Unidade	4	228,37	913,48
214	Planetária da roda 580L - Ref: 100562-A1	Unidade	6	94,80	568,80
215	Polia - Ref: J-914462	Unidade	3	193,60	580,80
216	Ponta/dente 580-L - Ref: D-39093	Unidade	3	65,13	195,39
217	Reparo cilindro de inclinação 580L serie E E 58 - Ref: 1543256-C1	Unidade	4	50,15	200,60
218	Reparo cilindro lev. 580L serie 3 - Ref: 1543260-C1	Unidade	4	52,92	211,68
219	Reparo cilindro lev. Dianteiro 580L - Ref: 1543267-C1	Unidade	4	54,52	218,08
220	Retentor (85806001) 02069-BRG - Ref: 1984938-C1	Unidade	4	78,83	315,32
221	Rolamento capa/cone - Ref: 819349/310	Unidade	4	388,50	1.554,00
222	Silencioso oval - Ref: 392295-A2	Unidade	3	570,80	1.712,40
223	Suporte planetária 580L - Ref: 100553-A1	Unidade	3	715,67	2.147,01
224	Terminal comp. de direção 580L m-85805974 - Ref: 144457-A1	Unidade	4	380,93	1.523,72
					80.236,66

LOTE V - PEÇAS PARA TRATOR ESTEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
225	Alternador CAT. (CP-6128) - Ref: 9120080128	Unidade	4	1.790,05	7.160,20
226	Anel - Ref: 1P3703	Unidade	50	2,73	136,50
227	Anel - Ref: 8M7438	Unidade	4	84,72	338,88
228	Anel - Ref: 9M1393	Unidade	4	65,72	262,88
229	Anel D6 - Ref: 5M6132	Unidade	4	143,27	573,08
230	Anel D6 - Ref: 7M1177	Unidade	4	162,72	650,88
231	Anel D6 - Ref: 9M5364	Unidade	4	197,57	790,28
232	Automático (0331101006) - Ref: 2Y2397	Unidade	4	126,37	505,48
233	Bico Injetor CTP - Ref: 8N7005	Unidade	3	779,50	2.338,50
234	Bomba conversor D6 - Ref: 5M7864	Unidade	4	1.406,00	5.624,00
235	Bomba hidráulica D6 - Ref: 3G4768	Unidade	3	2.433,33	7.299,99
236	Bomba transmissão D6 c/embr - Ref: 3P6814	Unidade	2	1.593,16	3.186,32
237	Bucha - Ref: 4H9705	Unidade	8	25,43	203,44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 2477

238	Bucha - Ref: 5M6637	Unidade	4	223,57	894,28
239	Canto L.D D6 (19-0507) - Ref: 5J6939	Unidade	4	338,27	1.353,08
240	Canto LE (D6 19-0508) - Ref: 5J6940	Unidade	4	305,37	1.221,48
241	Casquilho - Ref: 7M1822	Unidade	5	25,95	129,75
242	Colmeia D6 882X802 6TB CP-16071 - Ref: 7N3542	Unidade	2	6.521,67	13.043,34
243	Cone NIM-Bower - Ref: 6Y1014-B	Unidade	5	219,95	1.099,75
244	Cubo D6 (Biza) - Ref: 5S6531	Unidade	2	1.490,67	2.981,34
245	Disco sinterizado - Ref: 9P5254	Unidade	4	229,97	919,88
246	Eixo CAT - Ref: 5M6210	Unidade	4	125,50	502,00
247	Engrenagem 35 dentes ITR - Ref: 9P9360	Unidade	3	1.226,90	3.680,70
248	Engrenagem 46 dentes ITR - Ref: 9P9361	Unidade	2	4.684,82	9.369,64
249	Engrenagem conversor D6 - Ref: 1T0436	Unidade	3	644,27	1.932,81
250	Horímetro sem amortecedor - Ref: 046001	Unidade	4	94,47	377,88
251	Ind. Temper (3S4824) MEC.52MM - Ref: 001015	Unidade	4	75,58	302,32
252	Jogo juntas 3306 Inj. Direta - Ref: PGT-966-D	Unidade	2	2.334,00	4.668,00
253	Lâmina D6D (151319) - Ref: 6J1406	Unidade	3	899,00	2.697,00
254	Mangueira modelo Lab. - Ref: 2Y6923	Unidade	4	211,67	846,68
255	Motor partida KB - Ref: 2Y1920	Unidade	2	1.959,33	3.918,66
256	Parafuso est. 3/4x4. 1/4 RF - Ref: 9S1838	Unidade	10	15,98	159,80
257	Parafuso segm. 5/8x1 7/8 RF - Ref: 3S8182	Unidade	15	5,75	86,25
258	Pinhão 11 dentes ITR - Ref: 9P9362	Unidade	4	800,06	3.200,24
259	Pinhão 9 dentes ITR - Ref: 9P9363	Unidade	3	1.261,97	3.785,91
260	Pista - Ref: 5P5067	Unidade	3	449,65	1.348,95
261	Pista NIM-Bower - Ref: 5P9177	Unidade	4	305,00	1.220,00
262	Placa - Ref: 9M1501	Unidade	5	99,47	497,35
263	Porca - Ref: 0L2341	Unidade	4	40,77	163,08
264	Porca - Ref: 6V0530	Unidade	5	60,05	300,25
265	Porca dupla 5/8 RF - Ref: 7H3607	Unidade	100	2,27	227,00
266	Porta escova 12E - Ref: 4M1846	Unidade	4	127,99	511,96
267	Reparo bomba d'água - Ref: 6V9906	Unidade	4	308,00	1.232,00
268	Retentor - Ref: 4S6752	Unidade	4	168,78	675,12
269	Retentor (00334) - Ref: 1S6543	Unidade	5	57,33	286,65
270	Retentor da roda guia do D6M - Ref: 9W7232	Unidade	5	44,70	223,50
271	Retentor Duocone roda D6 - Ref: 5M1176	Unidade	4	248,98	995,92
272	Rolamento (W-67315-EAHBX) - Ref: 5P5066-B	Unidade	4	1.277,72	5.110,88
273	Rolamento 9S8669 - Ref: 6V1013	Unidade	4	675,47	2.701,88
274	Rolamento gaiola transmissão D6 - Ref: 5M6126	Unidade	8	33,90	271,20
275	Rolamento NIM-Bower - Ref: 5P9176	Unidade	3	806,38	2.419,14
276	Roleta duplo D6 - Ref: 9S9404	Unidade	4	1.014,27	4.057,08
277	Roleta simples D6 - Ref: 9S9403	Unidade	4	1.396,67	5.586,68
278	Segmento - Ref: 8P5837-ITR	Unidade	4	410,67	1.642,68
279	Segmento - Ref: 9M1503	Unidade	6	43,53	261,18
280	Silicone 50 g	Unidade	5	72,38	361,90
281	Termômetro temp. 40 a 120 (doze M) - Ref: 001050-12M	Unidade	5	74,80	374,00
282	Trava - Ref: 5M9531	Unidade	50	2,70	135,00
283	Unha ripper D6 - Ref: 9J8920	Unidade	4	308,33	1.233,32
284	Use 1 3/4 - Ref: 5P1292	Unidade	8	55,23	441,84
285	Use 17CM 1. 1/4 - Ref: 5P6412	Unidade	4	55,23	220,92
286	Use AF-2306 - Ref: 7W5495	Unidade	4	129,70	518,80
287	Use AF-2875 - Ref: 1P7360	Unidade	8	89,47	715,76
288	Use CT-13005 - Ref: 1S9670	Unidade	5	208,33	1.041,65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2771002/2018
FLS. 248
Rub. *[assinatura]*

289	Vareta - Ref: 8S3995	Unidade	5	65,00	325,00
					121.341,91

LOTE VI - PEÇAS PARA GRADE ARADORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
290	Disco grade aradora 26x6mm (042602) - Ref: 42602	Unidade	30	434,00	13.020,00
291	Mancal a graxa 1./8x243 (1.5/8x243-GX) - Ref: 0501046915	Unidade	10	390,75	3.907,50
292	Separador - Ref: 4968696	Unidade	10	424,97	4.249,70
					21.177,20

LOTE VII - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
293	Manutenção Preventiva e Corretiva de tratores e máquinas pesadas, incluindo serviços mecânicos, hidráulicos e elétricos.	Horas	900	205,00	184.500,00
					184.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2731002/2018
FLS. 249
Rub. *f*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 008/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 008/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/20 18
LS. 250
Sub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 008/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 231
Sub. f

Processo Administrativo nº 2711002/2018
Pregão Presencial nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, o MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através da Secretaria Municipal de ____, inscrito no CNPJ sob o nº ____/____/____ (Órgão Gerenciador), com sede na ____, nº ____, Bairro ____, Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ____, Sr.º ____, RESOLVE registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 008/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de peças, serviços de manutenção preventiva e corretiva de trator e máquinas pesadas da frota do Município de Trizidela do Vale – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
REPRESENTANTE:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO:						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preços Registrados R\$	
					Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Registrado R\$						

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

2.1. A prestação dos serviços e fornecimento poderá ser efetuada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante solicitações.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que o serviço ou fornecimento seja previsto para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor os serviços ou produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
FLS. 252
Rub. *[assinatura]*

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços e produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 006/2016 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços e produtos registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 253
Rub.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA quando a licitante signatária:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/20 18
LS. 234
F

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso na Prestação dos Serviços e Fornecimento dos Produtos:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Prestação dos serviços e fornecimento dos produtos em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Prestação do serviço e fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço ou produto correto no prazo de 5 dias úteis.

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar serviço ou fornecer produto em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
FLS. 255
Rub.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Trizidela do Vale(MA), _____ de _____ de _____.

Pela Prefeitura

Pela Detentora do Registro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 256
Rub. f

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº 2711002/2018
Pregão Presencial nº 008/2019
Ata de Registro de Preços nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TRIZIDELA DO VALE/MA, E A EMPRESA
_____, PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, n.º _____, CEP: _____ Trizidela do Vale/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr.º _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, residente e domiciliada a _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do Pregão Presencial nº 008/2019 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2711002/2018, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de peças, serviços de manutenção preventiva e corretiva de trator e máquinas pesadas da frota do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme Pregão Presencial nº 008/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

ORGÃO:
UNIDADE GESTORA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
FONTE:

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 257

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ____/____/____, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A prestação dos serviços e fornecimento dos produtos será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) Informar a quantidade dos serviços e produtos;
- c) Informar o valor referente aos serviços e produtos;
- d) Informar a data da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos serviços e produtos, ocorrerão nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura requisitante em horários e dias, escrito na Ordem de Serviço/Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do serviço ou entrega do produto, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local dos serviços ou entrega dos produtos estiver nas condições adequadas para a prestação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços e produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela **CONTRATADA** na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Prefeitura do Vale
roc. 2711002/2018
LS. 258
Pub. f

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços e produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de prestação dos serviços e entrega dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 271100220 18
LS. 259
Rub.

contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes a prestação dos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço ou produto, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo serviço ou produto, em caso da não substituição do serviço ou produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do serviço ou produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Juiz de Paz do Vale
Proc. 2711002/2013
LS. 260
Pub. f

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços ou fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou fornecimento do produto, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou na entrega do produto;
- e) A paralisação do serviço ou entrega do produto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 261
Rub. f

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale (MA), de de

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2013
LS. 263
Sub. f

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
FLS. 264
Rub. *[assinatura]*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que
cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
FLS. 265
F

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se
enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não
se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 266
Rub. 7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta
data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima
identificada.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 267
f

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e
seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

f



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2013
FLS. 262
Sub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prezado Senhor,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ANEXO XIII
"MODELO CARTA PROPOSTA"

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 269
Rub. f

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:
Nome de Fantasia:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: CEP: Município:
Telefones: E-mail

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para eventual Aquisição de peças, serviços de manutenção preventiva e corretiva de trator e máquinas pesadas da frota do Município de Trizidela do Vale – MA.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR TOTAL R\$:

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (valor numérico e por extenso)
Condições de Pagamento: _____
Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 008/2019, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data
(Assinatura e Identificação do Licitante nº de CPF e RG)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO XIV

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
FLS. 270
Pub. f

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de peças, serviços de manutenção preventiva e corretiva de trator e máquinas pesadas da frota do Município de Trizidela do Vale – MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 2711002/2018

LICITAÇÃO: Pregão nº 008/2019

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale- MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços e produtos abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Itens	Especificação Técnica	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe os referido(s) materiais permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale- MA de de .

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ANEXO XV

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 2711002/2018
LS. 271
Pub. f

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de peças, serviços de manutenção preventiva e corretiva de trator e máquinas pesadas da frota do Município de Trizidela do Vale - MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 2711002/2018

LICITAÇÃO: Pregão nº 008/2019

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega dos Serviços e Produtos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, adquiridos através do Pregão nº 008/2019, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços e produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto no total de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale- MA de de 20__.

XXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXX

XXXXXX

(comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa